ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quarta, 08 de Janeiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1125 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
DECRETO 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2024. 2
PORTARIA 3
PORTARIA Nº 030/24, DE 07 DE JANEIRO DE 2024. 3
PORTARIA Nº 031/2025-GAB. 3
DECRETO 4
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA 4
PORTARIA Nº 032/2025-GAB. 4

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2024. “Dispõe sobre a desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de João Lisboa, dá delegação de competência ao ordenador de despesa e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas; CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal que alterou a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de João Lisboa e revogou as Leis municipais em contrário; CONSIDERANDO, a edição e vigência da art. 64, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a descentralização administrativa e financeira do município, bem como o dever de sua regulamentação por intermédio de normativo próprio; CONSIDERANDO, as nomeações do Secretário Municipal de Finanças e do Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, pelas Portaria nos 06 e 31/2025, respectivamente, DECRETA: Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 64, da Lei Orgânica do Município. Art. 2º. Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e quando instituída a indireta e fundacional do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão. Art. 3º. A delegação de competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo. Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa: I – O Secretário Adjunto Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças dos seguintes órgãos: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria de Municipal de Administração e Modernização; c) Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos; d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e) Secretaria Municipal de Saúde; f) Secretaria Municipal de Educação; g) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; j) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção; k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; l) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; II - O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos. III - O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos. IV. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos. V. O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Art. 4º. Os Ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela mal versação do erário. Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município. Art. 5.º O Secretário Municipal de Finanças, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64. Parágrafo único. A ordem de pagamento será

assinada pelo Secretário de Finanças. Art. 6º. A competência determinada no art. 3º, Caput, §§ 1º ao 4º, desta lei, compreende a competência para realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de contratação para a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento, contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento da Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, das leis municipais e demais normas legais vigentes, bem como executar os procedimentos de ordenar, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições. Art. 7º. Os ordenadores de despesas autorizados por este Decreto, se submetem a observar as normas e diretrizes contidas nas Lei n° 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município, bem como nas demais normas legais que regem a matéria. Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Art. 9º. Fica revogado o Decreto municipal de Ordenação de Despesas anterior, bem como todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa – MA em, 07 de janeiro de 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

Publicado por: FÁBIO VALE DE HOLANDA

Código identificador: 7dsdianzghu20250108210123

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/24, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.
PORTARIA Nº 030/24, DE 07 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FABIO VALE DE HOLANDA, Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. ANNY KAROLYNE NUNES DE OLIVEIRA, RG: 0290909220057 SSP/MA, CPF: 049.935.413-33, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, lotada na Secretaria Municipal Administração. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025. FABIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: FÁBIO VALE DE HOLANDA

Código identificador: twlf2xkzpai20250108210135

PORTARIA Nº 031/2025-GAB.
PORTARIA Nº 031/2025-GAB. “Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal de Administração e Modernização do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor ANTONIO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 0205155720024 SESP/MA, e CPF nº 021.067.033-92, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025. _____

_____

FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FÁBIO VALE DE HOLANDA

Código identificador: pxb6zux1lfd20250108210132

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. Estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2024 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2024 e anteriores; CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais; DECRETA: Art. 1º Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores. Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias: a) apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2024 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais; b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro. Art. 3º Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal. Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda editar normas complementares para execução deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa – MA em, 06 de janeiro de 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

Publicado por: FÁBIO VALE DE HOLANDA

Código identificador: pmuvqegix20250108210133

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025-GAB.

PORTARIA Nº 032/2025-GAB. “Dispõe sobre nomeação de Diretor do Geral do Hospital Municipal do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor VICENTE SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 0310855320065 SESP/MA, e CPF nº 057.248.143-82, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025. __

_____

__ FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FÁBIO VALE DE HOLANDA

Código identificador: iuwruisy7cz20250108210116

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

DYEGO FARIAS SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU=VideoConferencia/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 08/01/2025